



FACULDADE GUAIRACÁ

INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO

Autorização Portaria nº 183 de 19/01/05 DOU de 21/01/05
Mantenedora: SESG - Sociedade de Educação Superior Guairacá Ltda
CNPJ 06.060.722/0001-18

REGULAMENTO DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO

TÍTULO I DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO

CAPÍTULO I Das disposições preliminares, das finalidades e dos objetivos.

Seção I Das disposições preliminares

Art. 1º. – A Faculdade Guairacá e o Instituto Superior de Educação, tendo em vista o que estabelece o art. 47, inciso de I a III do seu Regimento Geral e a legislação em vigor promoverá cursos de especialização.

Art. 2º. – Para cursos de especialização em áreas ainda não atingidas pelos cursos de graduação da Faculdade Guairacá, esta celebrará convênios com outras instituições de excelência.

Art. 3º.- Os cursos de especialização deverão ser propostos pelos Colegiados de Curso, aprovados pela Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão e homologação do CAEPE.

Seção II Dos objetivos

Art. 4º. – Os cursos de especialização oferecidos pela instituição terão como objetivos:

I – permitir ao graduando aprofundamento teórico-prático de parte dos conhecimentos obtidos nos cursos de graduação.

II – Oferecer condições de melhoria no desempenho das atividades de magistério nos diversos níveis e modalidades de ensino.

III – Contribuir na construção de novos conhecimentos e na formação de pessoal qualificado, com vistas à atuação profissional.

IV – Oferecer condições de apropriação do conhecimento científico, tecnológico e cultural.

V – Promover a pesquisa científica nas áreas de especialização, contribuindo para o atendimento das exigências do ensino e da sociedade.

VI – Fomentar o desenvolvimento de conhecimentos científicos, tecnológicos e culturais, por meio de estudos e pesquisas.



FACULDADE GUAIRACÁ

INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO

Autorização Portaria nº 183 de 19/01/05 DOU de 21/01/05
Mantenedora: SEEG - Sociedade de Educação Superior Guairacá Ltda
CNPJ 06.060.722/0001-18

VII-Cooperar com os esforços do Poder Público e de outros setores para a preparação de recursos humanos.

VIII – Qualificar pessoal para todos os níveis e modalidades de ensino.

IX – Qualificar profissionais para a atuação em outros setores da sociedade e da cultura.

Capítulo II

Da Coordenação dos Cursos

Seção I

Da Coordenação Geral dos Cursos e competências

Art. 5º.- A Coordenação Geral dos cursos de especialização, realizados nesta instituição, será atribuída a um professor mestre ou doutor da instituição indicado pela Direção ouvido o CAEPE.

Art. 6º. – A Coordenação Geral compete:

I – acompanhar o andamento de todos os trabalhos referentes ao desenvolvimento dos cursos.

II – Manter entendimento com os Coordenadores de Cursos, observando a composição do corpo docente, a proposição das estruturas curriculares e a observação da legislação vigente.

III – empenhar o pagamento junto a Direção Administrativa e Financeira, conforme o orçamento aprovado no projeto.

IV- Manter contatos e entendimentos com organizações nacionais e estrangeiras interessadas em fomentar o desenvolvimento dos cursos de especialização.

V – Tomar as medidas necessárias para a divulgação dos cursos, em conjunto com os coordenadores específicos.

VI- Convocar e presidir reuniões com os coordenadores específicos dos cursos.

VII – Supervisionar e fazer cumprir as exigências decorrentes da concessão de bolsas e auxílios concedidos aos cursos.

Seção II

Da Secretaria da Pós – Graduação

Art. 7º. – A Secretaria da Pós-Graduação compete:

I – receber e processar os pedidos de inscrição matrícula e requerimento.

II - Manter atualizados os arquivos com dados dos docentes e discentes dos cursos.

III – Registrar em relatórios e atas específicas a freqüência e as notas obtidas pelos pós-graduandos.



IV- Distribuir e arquivar documentos relativos às atividades didáticas e administrativas.

V – Expedir para professores e alunos a documentação necessária.

VI- Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Coordenação Geral.

Seção III **Da Coordenação de Curso e competências.**

Art. 8º.- Cada curso de especialização oferecido pela instituição, possuirá um Coordenador de Curso indicado pelo respectivo Colegiado de Curso e homologado pelo CAEPE que deverá atender aos seguintes critérios:

I – possuir titulação mínima de mestre.

II – Pertencer ao quadro docente permanente da instituição, ou professor convidado pela instituição e aprovado pelo CAEPE.

III – Possuir disponibilidade para quando for necessário cumprir as exigências da CAPES.

Art. 9º.- Ao Coordenador de Curso compete:

I – acompanhar a realização das atividades didático-pedagógicas e o cumprimento das questões de natureza administrativa.

II – Elaborar o Relatório Final do curso de acordo com as normas legais e submetê-lo à apreciação da Coordenação Geral e do CAEPE.

III – Zelar pela qualidade didático-pedagógica do curso.

IV – Possibilitar a operacionalização do curso, orientando professores e alunos e viabilizando as matérias necessárias.

V – Designar comissão de seleção de bolsistas, zelando pelo cumprimento das normas do órgão financiador.

VI – Acompanhar os bolsistas, de forma a garantir o bom desempenho nas atividades do curso.

VII – Acompanhar, junto a Direção Administrativa e Financeira, os pagamentos de mensalidade dos alunos.

VII – Ao final de cada fase ou disciplina, realizar avaliação junto aos alunos sobre o andamento do curso.

IX – Fornecer em tempo hábil aos alunos, a lista de orientadores de monografia e/ artigo científico

X – Homologar a indicação do professor orientador de dois professores para a avaliação de cada monografia e/ artigo científico.

Parágrafo único – O Coordenador de Curso poderá ter no máximo três cursos sob sua responsabilidade simultaneamente.



FACULDADE GUAIRACÁ

INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO

Autorização Portaria nº 183 de 19/01/05 DOU de 21/01/05
Mantenedora: SEEG - Sociedade de Educação Superior Guairacá Ltda
CNPJ 06.060.722/0001-18

Capítulo III

Da oferta e estruturação dos projetos

Seção I

Da oferta dos cursos

Art. 10 – Os cursos de especialização serão oferecidos a egressos dos cursos de graduação, selecionados nos termos deste Regulamento.

Art. 11 – As propostas de cursos deverão ser elaboradas levando em conta as políticas institucionais, as orientações dos órgãos de fomentos e as determinações legais.

Parágrafo único – Os cursos não deverão reproduzir a estrutura genérica dos cursos de graduação.

Art. 12 – As propostas de cursos devem ser encaminhadas pelo Colegiado de Curso responsável a Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do início do curso.

Art. 13 – O Colegiado interessado deverá atender a seguinte tramitação:

I – elaboração da proposta do curso por meio de um coordenador.

II – Aprovação do curso pelo Colegiado

III – Deliberação do Colegiado de Curso e protocolo para a Coordenação de Pesquisa, Extensão e Pós- Graduação.

IV. Análise do projeto pela Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão e aprovação do orçamento pela Direção Administrativa e Financeira

V – Encaminhamento para aprovação e homologação do CAEPE

VI - Deliberação do CAEPE.

Art. 14 – A divulgação do curso só poderá ocorrer após a sua aprovação junto ao CAEPE.

Seção II

Da estruturação do projeto de curso

Art. 15 – A proposta do curso deve conter os seguintes elementos:

I – nome do curso.

II – Colegiado de origem.

III – Justificativa da necessidade social e institucional do curso.



FACULDADE GUAIRACÁ

INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO

Autorização Portaria nº 183 de 19/01/05 DOU de 21/01/05
Mantenedora: SESG - Sociedade de Educação Superior Guairacá Ltda
CNPJ 06.060.722/0001-18

IV – Objetivos.

V – Estrutura e funcionamento do curso:

- a) número de vagas e critérios estabelecidos, bem com a sistemática de seleção;
- b) avaliação do desempenho do aluno no curso;
- c) relação das disciplinas com ementas, carga horária, bibliografia e docente por elas responsáveis;
- d) metodologia de ensino;
- e) cronograma das atividades, incluindo data prevista para início e término do curso;
- f) relação dos docentes acompanhado do curriculum-vitae de cada um, com carta de aceite, assim como do coordenador do curso.
- g) recursos físicos e materiais.
- h) previsões orçamentárias, discriminando despesas e fonte de recursos.

Capítulo IV

Da reoferta de curso

Seção I

Do projeto de reoferta de curso

Art. 16 – Entende-se por projeto de reoferta de curso de especialização, todo projeto cujo conteúdo já foi analisado e aprovado pelos órgãos colegiados da Faculdade Guairacá, independentemente de sua execução.

Ar. 17 – O projeto de reoferta de curso pode apresentar alterações no corpo docente desde que mantenha o mesmo nível de titulação.

Seção II

Da tramitação do projeto de reoferta de curso

Art. 18 – O projeto de reoferta de curso terá o seguinte trâmite:

I – aprovação da reoferta pelo Colegiado de Curso de origem

II – registro junto ao Protocolo Geral para a Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

III- aprovação do orçamento pela Direção Administrativa e Financeira.

IV – Deliberação de aprovação e homologação da reoferta pelo CAEPE.

Capítulo V

Da estrutura didática e estrutura curricular



FACULDADE GUAIRACÁ

INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO

Autorização Portaria nº 183 de 19/01/05 DOU de 21/01/05
Mantenedora: SESG - Sociedade de Educação Superior Guairacá Ltda
CNPJ 06.060.722/0001-18

Seção I

Do corpo docente

Art. 19 – O corpo docente deve ser constituído em vista a titulação mínima exigida pela legislação vigente.

Art. 20 – A substituição de docentes em projetos já aprovados só poderá ocorrer mediante justificativa da coordenação do curso, por meio de declaração de impedimento do próprio docente e da devida aprovação da Coordenação Geral, devendo o docente substituído manter, no mínimo, o mesmo nível de titulação do docente substituído.

Seção II

Da duração do curso e do currículo

Art. 21 – Os cursos de especialização, poderão ser ministrados em uma ou mais etapas, não extrapolando o prazo máximo de dois anos consecutivos para o cumprimento da carga horária, incluindo o trabalho monográfico e/ou artigo científico.

Parágrafo único - Os cursos de especialização devem ter a duração mínima de 360 horas aula, não incluindo o tempo para estudo individual ou em grupo sem assistência docente, bem como a elaboração e apresentação da monografia e/ou artigo científico.

Art. 22 – O currículo de cada curso de especialização é formado por duas categorias de disciplinas:

- I – disciplinas específicas;
- II – disciplinas complementares.

Art. 23 – Os cursos de especialização destinados à qualificação docente para o ensino superior deverão destinar obrigatoriamente 60 (sessenta) horas para a formação didática – pedagógica, devendo o restante ser dedicado ao conteúdo específico do curso, incluindo a iniciação à pesquisa.

Art. 24 – A duração da hora-aula dos cursos de especialização é de sessenta minutos.



FACULDADE GUAIRACÁ

INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO

Autorização Portaria nº 183 de 19/01/05 DOU de 21/01/05
Mantenedora: SEEG - Sociedade de Educação Superior Guairacá Ltda
CNPJ 06.060.722/0001-18

Seção III

Do aproveitamento de disciplinas

Art. 25 - A critério da Coordenação Geral e da Coordenação de curso da pós-graduação, podem ser aceitos créditos em disciplinas equivalentes, para fins de integralização curricular, obtidos em outros cursos de especialização, até o limite de 1/3 da carga horária, desde que esta instituição possua conceito entre três e cinco junto ao INEP/MEC.

Art. 26 – A solicitação de aproveitamento deve ser feita pelo interessado mediante requerimento protocolado, acompanhado do histórico escolar do curso, do ementário e do programa da(s) disciplina(s) atestando:

I – carga horária cursada;

II – conteúdo ministrado;

III – conceito obtido.

IV- comprovação do conceito da instituição junto ao INEP/MEC

Capítulo VI

Do regime dos cursos

Seção I

Do calendário

Art. 27 – Os cursos de especialização poderão ser oferecidos na instituição como:

I – cursos modulares

II – cursos regulares

III – cursos modulares/regulares

Par. 1º.- Os cursos modulares caracterizam-se pelo desenvolvimento de disciplinas em períodos concentrados, conforme cronograma proposto.

Par. 2º.- Os cursos regulares caracterizam-se pelo desenvolvimento de disciplinas no período letivo, conforme cronograma proposto.

Par. 3º. – Os cursos modulares/regulares caracterizam-se pelo desenvolvimento de disciplinas com carga horária distribuída de forma modular e regular.



FACULDADE GUAIRACÁ

INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO

Autorização Portaria nº 183 de 19/01/05 DOU de 21/01/05
Mantenedora: SEEG - Sociedade de Educação Superior Guairacá Ltda
CNPJ 06.060.722/0001-18

Capítulo VII

Da inscrição, da seleção e da matrícula

Seção I

Da inscrição

Art. 28 – Podem inscrever-se nos cursos de especialização e submeter-se ao processo de seleção, portadores de Diploma de Curso Superior que preencham os requisitos exigidos no projeto de cada curso.

Art. 29 – No ato da inscrição o candidato deve apresentar a Coordenação Geral da Pós-Graduação os seguintes documentos:

I – formulário de inscrição devidamente preenchido.

II – Fotocópia do diploma de graduação ou documento que comprove a sua conclusão.

III – fotocópia do histórico escolar da graduação;

IV – fotocópia dos documentos pessoais;

V – duas fotos 2x2 recentes;

VI- pagamento da taxa de inscrição;

VII- outros documentos previstos no projeto.

Seção II

Da seleção e da matrícula

Art. 30 – Havendo maior número de interessados do que o de vagas ofertadas no projeto do curso, pode a matrícula ser procedida de um processo de seleção conforme o previsto no projeto.

Capítulo VIII

Da matrícula em disciplinas isoladas

Seção I

Do ingresso

Art. 31 – A qualquer interessado que tenha concluído curso de graduação fica permitida a matrícula em disciplinas ofertadas pela Instituição em cursos de especialização, mesmo sem a prévia seleção ocorrida no início dos cursos e sem o compromisso de complementar a grade curricular do referido curso.



FACULDADE GUAIRACÁ

INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO

Autorização Portaria nº 183 de 19/01/05 DOU de 21/01/05
Mantenedora: SESG - Sociedade de Educação Superior Guairacá Ltda
CNPJ 06.060.722/0001-18

Art. 32 – A matrícula do que trata o artigo anterior é considerada como realizada em disciplina isolada, ficando limitada ao máximo a três por curso e aluno/ano.

Art. 33 – A solicitação de matrícula em disciplina isolada é feita mediante requerimento apresentado à Coordenação Geral da Pós-Graduação, no prazo mínimo de cinco dias antes do início da disciplina.

Par. Único – Em caso de necessidade de seleção de inscritos, essa será realizada do acordo com critérios estabelecidos entre o professor da disciplina e a coordenação do curso.

Art. 34- Compete a Direção Administrativa e Financeira estabelecer o valor da matrícula em disciplina isolada.

Seção II

Dos certificados de disciplina isolada

Art. 35- O aluno matriculado em disciplina(s) isolada(s) tem sua freqüência e aproveitamento registradas em documento próprio.

Art. 36- Será expedido certificado ao aluno que obtiver no mínimo conceito C (nota igual ou superior a 7,0 (sete) a 7.9), e freqüência igual ou superior a 75% na disciplina que estiver matriculado.

Art. 37 – O certificado do que trata o artigo anterior será expedido pela Secretaria Geral da Faculdade Guairacá, conforme normas internas da Instituição e deve conter:

I – nome do aluno;

II – nome do curso em que a disciplina cursada foi oferecida;

III – relação da(s) disciplina (s), carga horária, freqüência, nota ou conceito obtido pelo aluno, nome e titulação do(s) docente (s) por ela(s) responsável;

IV – data da expedição e assinaturas do Diretor, do Coordenador Geral e do Coordenador de Curso.



FACULDADE GUAIRACÁ

INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO

Autorização Portaria nº 183 de 19/01/05 DOU de 21/01/05
Mantenedora: SEEG - Sociedade de Educação Superior Guairacá Ltda
CNPJ 06.060.722/0001-18

Capítulo IX **Da avaliação**

Seção I **Do aproveitamento e da freqüência**

Art. 38 – O aproveitamento do rendimento do aluno é verificado por meio de avaliações, em cada disciplina, sendo a nota expressa em conceitos, com as seguintes equivalências:

I – conceito A = 9,0 a 10,0

II – conceito B = 8,0 a 8,9

III – conceito C = 7,0 a 7,9

Art. 39 – Ficaré reprovado na disciplina o aluno que:

I - obtiver conceito inferior a C (nota inferior a 7,0);

II – com freqüência inferior a 75%.

Seção II **Da entrega dos resultados de avaliação**

Art. 40 – O resultado da avaliação dos alunos deverá ser entregue pelo professor a Coordenação do Curso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a conclusão do período de desenvolvimento da disciplina.

Seção III **Da aprovação no curso e do pedido de reoferta da disciplina**

Art. 41 – É considerado aprovado no curso o aluno que satisfazer os seguintes requisitos:

I – obtenção do número mínimo de horas e créditos definidos no projeto do curso;

II – freqüência mínima de 75% em cada disciplina;

III – conceitos A, B ou C, conforme o descrito no artigo 38 e seus incisos.

IV - aprovação da monografia e/ artigo científico.

Art. 42 – É facultado ao aluno solicitar a reoferta de alguma disciplina que tenha sido reprovado.

Par. 1º. – A solicitação de que trata o caput deste artigo deve ser feita até trinta dias após a divulgação oficial da nota/conceito.

Par. 2º. – Cabe a Coordenação de Curso ouvida a Coordenação Geral, deliberar quanto à reoferta.



FACULDADE GUAIRACÁ

INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO

Autorização Portaria nº 183 de 19/01/05 DOU de 21/01/05
Mantenedora: SEEG - Sociedade de Educação Superior Guairacá Ltda
CNPJ 06.060.722/0001-18

Par. 3º. – Cabe ao(s) requerente(s) arcar com as despesas decorrentes da reoferta da disciplina.

Capítulo X

Do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 43 – Para obtenção do certificado de especialização o aluno deverá apresentar obrigatoriamente um trabalho de conclusão de curso.

Parágrafo único – O trabalho de conclusão de curso a que se refere o caput do artigo poderá ser um trabalho monográfico ou um artigo científico conforme o determinado no projeto de curso.

Art. 44 – O trabalho de conclusão de curso sobre forma de MONOGRAFIA ou ARTIGO CIENTIFICO, deve propiciar aos alunos da pós-graduação a oportunidade de demonstrar as competências adquiridas para elaborar texto e pesquisa científica.

Seção I

Do prazo de entrega da monografia e/ou artigo científico

Art. 45 – A monografia referida no artigo anterior é individual e obrigatória nos cursos de especialização que habilitem à docência.

Art. 46 – O prazo para entrega da monografia e/ou artigo científico será estabelecido no projeto sendo que o prazo máximo de duração do curso deve obedecer à legislação vigente.

Seção II

Do orientador

Art. 47 – Cada aluno do curso deve escolher um orientador do rol de docentes proposto pelo Coordenador de Curso e divulgado até a conclusão dos créditos.

Par. 1º.- Além de pertencer ao corpo docente do curso e ter a titulação mínima de mestre, o orientador deve, ainda, possuir formação na área do tema da monografia e/ou artigo científico.

Par. 2º.- - Excepcionalmente e após consulta junto ao Coordenador do Curso, o aluno poderá indicar um orientador que não pertença ao quadro da instituição,



FACULDADE GUAIRACÁ

INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO

Autorização Portaria nº 183 de 19/01/05 DOU de 21/01/05
Mantenedora: SEEG - Sociedade de Educação Superior Guairacá Ltda
CNPJ 06.060.722/0001-18

desde que possua a titulação necessária na área da monografia e/ou artigo científico justificando a escolha.

Art. 48 – Cada orientador pode assumir no máximo dez orientados ao mesmo tempo, independentemente do número de cursos que atue.

Par. Único – Na medida em que forem sendo concluídas as orientações o professor poderá assumir outros alunos, desde que respeitado o limite previsto.

SEÇÃO IV

Do modelo de monografia

Art. 49 – A monografia pode se enquadrar em uma das seguintes modalidades:

- I- pesquisa de campo;
- II- pesquisa de laboratório;
- III- pesquisa bibliográfica;
- IV- pesquisa teórica.

Art. 50 - A monografia deverá ter a seguinte estrutura:

- I. folha de rosto;
- II. folha de aprovação;
- III. resumo, resumo em inglês;
- IV. sumário;
- V. introdução;
- VI. desenvolvimento;
- VII. consideração finais (conclusão);
- IX. referencias e anexos se houver., atendendo as normas técnicas vigentes da ABNT

Parágrafo 1º Sempre que houver necessidade novos itens poderão ser acrescidos à estrutura do trabalho.

Art. 51 – A monografia deverá ter no mínimo 30 (trinta) folhas não incluindo folha de rosto, folha de aprovação, resumo, sumário e anexo.

SEÇÃO V

Do modelo de artigo científico

Art. 52 – O artigo científica pode abordar tema teórico ou teórico-prático.



Art. 53 - Para a elaboração do artigo científico devem ser seguidas as seguintes normas técnicas:

- I. Os artigos deverão ser enviados digitados em arquivo.DOC (Microsoft Word) com no mínimo 10 páginas e máximo 20.
- II. O trabalho deve ser apresentado na seguinte seqüência:
Título do trabalho;nome (s) do(s) autor (ES);
- III.. A primeira página deve incluir:
 - a) o Título, com sua tradução para o inglês, ou na língua estrangeira em que foi escrito o artigo com sua tradução para o português, centralizado, em maiúsculas, sem negrito ou grifo;
 - b) o(s) nome (s) do(s) autor (es), itálico , letras maiúsculas somente para as iniciais, duas linhas abaixo do título à direita, com um asterisco que remeterá ao pé da página para identificação da instituição a que o autor pertence, cidade, país (no caso de trabalho proveniente de país estrangeiro), titularidade acadêmica e funcional e endereço eletrônico (e-mail).
 - c) RESUMO: o texto deverá vir acompanhado de um resumo na língua em que foi escrito, colocado após o nome do autor, e de um resumo em inglês (ABSTRACT). O resumo não poderá ultrapassar oito linhas (80 palavras) As palavras RESUMO e ABSTRACT devem vir em maiúsculas, seguidas de dois pontos, três linhas abaixo do nome do autor, sem adentramento. Na mesma linha iniciar o texto do resumo ou do abstract.
 - d) Palavras-chave – na língua utilizada no artigo e em inglês (Keywords) – no máximo cinco.
- IV. Tipo de letra : Times New Roman ou similar , corpo 12.
- V. Espaçamento: espaço simples entre linhas e parágrafos; espaço duplo entre partes, tabelas, ilustrações etc.
- VI. Adentramento 1 (um) para assinalar parágrafos.
- VII. Trechos de textos blocados devem ser destacados como citação.
- VIII. Tabelas, ilustrações (fotografias, desenhos, gráficos etc.) e anexos devem vir prontos para serem impressos, dentro do padrão geral do texto e no espaço a eles destinados pelo(s) autor(es). Para anexos que constituem textos já publicados, incluir bibliografia completa bem como permissão dos editores para publicação.
- IX. Subtítulos: sem adentramento, em maiúsculas, numerados em número arábico; a numeração não inclui a introdução, a conclusão e a bibliografia.
- X. As referências bibliográficas (somente trabalhos citados no texto) devem ser dispostas da Seguinte forma:
 - a) livros – nome do autor, título do livro (em itálico), local de publicação, editora, data da publicação.
 - b) capítulos de livro – nome do autor, título do capítulo (sem destaque), a preposição in seguida das referências do livro: nome do autor ou organizador, título do livro (em itálico), local de publicação, editora, data, acrescentando-se os



números das páginas.

c) artigos de periódicos – nome do autor, título do artigo (sem destaque), nome do periódico (em itálico), volume e número do periódico, números de páginas, data de publicação.

XI. As indicações bibliográficas no corpo do texto deverá se resumir ao último sobrenome do autor, à data de publicação da obra e à página, quando necessário e devem aparecer entre parênteses (autor, seguido de vírgula, data identificadora do trabalho, seguida de dois pontos e do(s) número (s) da (s) página(s) citada(s). Se o nome do autor estiver citado no texto, indicam-se, entre parênteses, apenas a data e a página.

XII. Notas: devem aparecer ao pé da página, corpo 10, numeradas de acordo com a ordem aparecimento; a chamada , o número referente à nota , deve estar sobrescrito; os destaques (livros, autores, artigos) devem ser dados em itálico e/ ou negrito , conforme a necessidade .

XIII. Anexos: caso existam, devem ser colocados antes das referências bibliográficas, precedidos da palavra ANEXO, sem adentramento e sem numeração.

XIV. Referências bibliográficas: as palavras REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS em maiúsculas, sem adentramento, duas linhas antes da primeira entrada. Obedecer às normas da ABNT..

XV. As Normas que não foram especificadas nessa chamada seguem as normas técnicas da ABNT

Art.54 – Caberá ao orientador do artigo científico orientar o pós-graduando quando forem necessárias adotar normas diferenciadas a publicação em revista que não a da instituição.

Seção VI **Da avaliação do TCC**

Art.55 – O trabalho escrito e a apresentação oral do acadêmico tanto na monografia quando no artigo científico será avaliada por uma banca examinadora composta pelo orientador e dois avaliadores indicados pelo orientador e homologados pelo Coordenador de Curso, que atribuirão, individualmente, nota ao trabalho.

Art. 56 - O pós-graduando será avaliado em duas modalidades:

- I. Avaliação da apresentação oral e;
- II. análise do trabalho escrito.



FACULDADE GUAIRACÁ

INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO

Autorização Portaria nº 183 de 19/01/05 DOU de 21/01/05
Mantenedora: SEEG - Sociedade de Educação Superior Guairacá Ltda
CNPJ 06.060.722/0001-18

Art. 57 - Ao TCC escrito (monografia e/ou artigo científico) será dada nota de 0,0 (zero) a 7,0 (sete) e a apresentação oral nota de 0,0 (zero) a 3,0 (três)..

Par. 1º-No trabalho escrito, cada membro deve avaliar a organização seqüencial, a estruturação formal, a argumentação, a profundidade do conteúdo, a correção gramatical, a bibliografia e a correlação do conteúdo.

Par. 2º - Na apresentação oral, cada membro deve avaliar domínio do conteúdo, a clareza e a objetividade do trabalho, a coerência temática entre o enunciado e a conclusão.

Art. 58 - O conceito mínimo para aprovação da monografia e/ou artigo científico é 7,0 (sete inteiros) obtido da média das notas emitidas pelos avaliadores.

Art.59 - A monografia e/ou artigo científico que não for aprovado, pode ser refeita e submetida à nova avaliação no prazo de trinta dias, obedecido a todos os critérios avaliativos previstos neste regimento.

Art. 60 – O pós-graduando com o TCC (monografia e/ou artigo científico) aprovado sem restrições, compreendendo nota igual ou superior a 9,0 (nove), e neste caso deverá entregar a Coordenação do Curso uma cópia impressa e gravada em CD, formado rtf, de acordo com o modelo determinado pela instituição, na data definida pelo Coordenador de Curso.

Art. 61 – Cabe ao orientador a decisão sobre submeter ou não o TCC aprovado a análise para publicação, na Revista Eletrônica da Pós-Graduação da Faculdade Guairacá.

Art. 62 – O TCC (monografia e/ou artigo científico) aprovado com restrições, compreendendo nota entre 7,0 (sete inteiros e) 8,9 (oito vírgula nove) deve seguir o seguinte trâmite:

I – o aluno efetua as correções apontadas pela banca num prazo máximo de 30(trinta) dias.

II – O orientador confere as correções efetuadas e encaminha ao aluno para providenciar a cópia impressa.

III – após a avaliação e aprovação do TCC, o aluno deverá no prazo de dez dias protocolar junto a Coordenação do Curso a versão definitiva.

Art. 63 - A avaliação será documentada em ata elaborada pelo Presidente da Banca (orientador do TCC), onde devem constar as notas que cada examinador atribuiu ao aluno e anexada a ela a ficha de avaliação correspondente.



FACULDADE GUAIRACÁ

INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO

Autorização Portaria nº 183 de 19/01/05 DOU de 21/01/05
Mantenedora: SEEG - Sociedade de Educação Superior Guairacá Ltda
CNPJ 06.060.722/0001-18

Art. 64 - A duração da Banca Examinadora será de no máximo 45 minutos, para cada TCC assim divididos:

- I - apresentação oral terá duração máxima de 25 (vinte e cinco) minutos.
- II – a arguição da banca examinadora terá a duração máxima de 20 (vinte) minutos de arguição pelos membros da banca examinadora com tolerância máxima de 5 (cinco) minutos.

Art.65 - A coordenação da mesa, o controle do tempo e a redação da ata será de responsabilidade do professor orientador.

Art. 66 – É considerado reprovado, sem direito a recurso, o TCC em que for constatado plágio.

Capitulo XI

Dos certificados e do relatório final do curso

Seção I

Da expedição de certificados e históricos

Art. 67- Após a conclusão dos cursos, a Faculdade Guairacá expedirá o certificado e o histórico da especialização e/ou aperfeiçoamento nas seguintes condições:

- I – de especialização, ao aluno que tenha concluído os créditos teóricos do curso, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento de 70% em cada disciplina e cuja monografia e ou artigo científico tenha sido aprovado.
- II – de aperfeiçoamento, ao aluno que tenha cursado no mínimo, 180 horas, nas condições do inciso I deste artigo, ou que tenha completado os créditos teóricos, sem a apresentação e/ou aprovação do trabalho monográfico e/ou artigo científico.

Art. 68 – Os certificados expedidos devem conter:

- I – nome do curso;
- II – identificação do aluno;
- III – data da conclusão do curso;
- IV – data de expedição e assinatura da Direção, Coordenador Geral e Coordenador de Curso.

Art. 69 – Os históricos expedidos devem conter:

- I – nome do curso;
- II – nome do aluno;



FACULDADE GUAIRACÁ

INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO

Autorização Portaria nº 183 de 19/01/05 DOU de 21/01/05
Mantenedora: SESG - Sociedade de Educação Superior Guairacá Ltda
CNPJ 06.060.722/0001-18

- III – relação das disciplinas, carga horárias, freqüências, notas ou conceitos obtidos pelo aluno, nome e titulação dos docentes por elas responsáveis;
- IV – o título da monografia e/ ou artigo científico aprovada com o conceito obtido;
- V – a declaração de que o curso cumpriu todas as disposições do presente regulamento;
- VI – data da expedição, assinaturas do Diretor, do Coordenador Geral e do Coordenador de Curso.

Art. 70 – No caso de aproveitamento de disciplina(s) conforme o Capítulo V. Seção II, deste Regulamento, os dados a ela(s) referentes devem constar também no histórico escolar.

Art. 71 – Os certificados ficam à disposição dos alunos concluintes do curso, trinta dias após a publicação do resultado da monografia e/ou artigo científico e após apresentado o relatório final pelo Coordenador de Curso.

Seção II

Do relatório final de curso.

Art. 72 – O aluno que não apresentar a monografia ou o artigo científico de acordo com as normas vigentes neste regulamento não receberá a certificação até que sua situação seja regularizada.

Capítulo XII

Das disposições finais

Art. 73 – Os casos omissos neste Regulamento são resolvidos pela Coordenação Geral, ouvida a Coordenação de Curso.

ART. 74 - O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação, revogada a Resolução nº 009/05.

Prof. Ms. Juarez Matias Soares
Diretor Geral